



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
GABINETE DO PREFEITO



Lei n. 242, de 22 de novembro de 2021

“ Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal no município de Marcos Parente –PI, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Institui a “Semana Municipal da Saúde Bucal no Município de Marcos Parente - PI”, a ser realizada, anualmente, na semana que contempla o dia 25 de outubro em que se comemora nacionalmente o dia do Dentista.

Art. 2º - Para execução do disposto nessa Lei, poderão ser elaborados diversos programas educativos de orientação e prevenção da saúde bucal, que visem, entre outros:

I- Orientar sobre técnicas corretas de escovação, uso do fio dental e sobre a prevenção do câncer bucal;

II - Contribuir para enriquecimento científico referente à saúde bucal;

III- Elevar a consciência sanitária da população sobre o câncer bucal;

IV - Promover atividades de educação em saúde e detecção precoce do câncer bucal;

V – Capacitar os servidores públicos municipais para as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com câncer bucal; Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, artº 2, § 1º, I);

Art. 3º - Na semana Municipal da Saúde bucal a administração municipal promoverá em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias Municipais a realização de eventos públicos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal